

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA**

A Fundação Clóvis Salgado, com fundamento no art. 184, da Lei nº14.133/2021, no Decreto Federal nº11.531/2023, no Decreto Federal nº11.878/2024 e no Decreto Estadual nº47.132/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de interessados em celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que tenha como objeto a seleção de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura (Federal, Estadual e Municipal) a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado, Palácio da Liberdade e Circuito da Liberdade.

**1. DO PROPÓSITO DO EDITAL**

1.1. O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como finalidade a seleção de proposta apresentadas por **PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** para a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a Fundação Clóvis Salgado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura, relacionados à temática de cultura a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado, Palácio da Liberdade e Circuito Liberdade, previamente estabelecido em plano de trabalho, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Poderá ser selecionada mais de uma ou nenhuma proposta, observada a ordem de classificação, para a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

1.3. Para o estabelecimento do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada instituição arcar e aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para a execução das atividades definidas nos Planos de Trabalho.

1.4. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 30 dias após a execução das atividades propostas, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada e formulada previamente ao término da vigência do instrumento firmado, por meio de termo aditivo e em comum acordo entre as partes celebrantes, observando as diretrizes do referido acordo e da lei que o disciplina.

1.5. Serão selecionadas propostas observada a ordem de classificação para a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

1.6. Os projetos selecionados por meio do presente edital devem ter aprovação e autorização para captação vigentes para recebimento dos aportes nos exercícios de 2025 a 2027.

1.7. A Fundação Clóvis Salgado somente selecionará projetos a serem executados no estado de Minas Gerais.

**2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

2.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de **PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** que apresentem propostas para a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura, relacionados à temática de cultura a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado e do Palácio da Liberdade.

2.2. São objetivos específicos dos **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** oriundos do presente Edital:

2.2.1. Promover a programação artística da Fundação Clóvis Salgado e do Palácio da Liberdade, contemplando a totalidade das ações programadas;

2.2.2. Estabelecer parcerias com a sociedade civil de modo a ampliar o número de potenciais parceiros da Fundação Clóvis Salgado e do Palácio da Liberdade;

2.2.3. Garantir a ocupação dos espaços culturais da Fundação Clóvis Salgado, Palácio da Liberdade e Circuito Liberdade permanentemente;

2.2.4. Ampliar as possibilidades de exibição e criação dos corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado;

2.2.5. Fomentar as políticas públicas de cultura no Estado de Minas Gerais.

2.3. Os projetos a serem apresentados devem se enquadrar em uma ou mais áreas artístico-culturais, que tenham afinidade com as atividades promovidas pela Fundação Clóvis Salgado, sendo elas:

2.3.1. Artes cênicas, incluindo dança, ópera, espetáculo cênico-musicais e congêneres;

2.3.2. Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

2.3.3. Música, incluindo concertos de orquestra, coral lírico e congêneres;

2.3.4. Cinema e audiovisual;

2.3.5. Educação e ensino artístico.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente edital se justifica, primeiramente, de modo a aumentar os requisitos de transparência e publicidade nas parcerias estabelecidas pela Fundação Clóvis Salgado com a sociedade civil, e, em complemento, garantir a execução das atividades artísticas vinculadas a programação e ao funcionamento dos corpos artísticos sob responsabilidade da Fundação. É de pleno conhecimento a existência de grande número de projetos aprovados em leis de incentivo que, sem a capacidade de execução completa, retornam saldos captados sem a devida utilização. Por outro lado, a ampliação da programação artística da Fundação Clóvis Salgado, exige que se faça frequentemente escolhas de inovação para a execução das atividades com orçamento adequado. Nesse sentido, nem-se esses dois imperativos, garantindo os aspectos de transparência para a escolha das organizações através deste chamamento. As metas estabelecidas neste edital estão intimamente atreladas aos critérios de julgamento das propostas, ou seja, será aferido posteriormente através da verificação adequada da utilização dos valores e rubricas dos projetos inscritos e da capacidade do proponente executar as atividades culturais e artísticas de maneira plena e satisfatória que será comprovada através de relatórios, fotografias, número de público, gastos totais, inclusão de contrapartidas e prestação de contas adequadas. Por fim, observa-se o pleno atendimento ao interesse público na medida em que esta seleção, pautada em critérios de

escolha objetivos, atende a expectativas no desenvolvimento cultural e artístico da sociedade, restando demonstrada o atingimento da colaboração mútua e do interesse recíproco orientados à consecução de uma finalidade pública específica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital **PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação nele contempladas, excetuadas as qualificadas como Pessoas jurídicas e OSC's aos quais possuem edital de cooperação específico com base na Lei 13.019/2014.

4.2. Para participar do presente Edital, a interessada deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.2.2. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital;

4.2.3. Estar cadastrada, com status “regular”, no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC - <http://www.portalcagec.mg.gov.br>, salvo exceções previstas na legislação;

4.2.4. O edital estabelecerá prazo preclusivo de no máximo quinze dias para apresentação de certificado de registro cadastral do Cagec *com situação regular e documentação comprovando o atendimento dos requisitos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não contemplados no cadastro.*

#### 5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** proposto no presente Edital, o proponente deverá apresentar, observado o prazo de quinze dias úteis a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado final:

5.1.1. cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a Instituição existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo - (aplicável ao Microempendedor Individual);

5.1.2. certificado de microempendedor Individual - MEI - (aplicável ao Microempendedor Individual);

5.1.3. certidão negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

5.1.4. Situação “**Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG**” como “**NÃO**”;

5.1.5. cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da instituição;

5.1.6. Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

5.1.6.1. Fazenda Municipal;

5.1.6.2. Fazenda Estadual;

5.1.6.3. Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

5.1.6.4. Débitos Trabalhistas.

5.1.6.5. Declaração de autenticidade de **TODOS** os documentos apresentados, assinada pelo representante legal.

5.2. Ficará impedida de celebrar deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a **PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria ou outro tipo de relacionamento com poder público anteriormente celebrada;

5.2.3. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade;

5.2.3.1. com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.3.2. com suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo estadual; por prazo não superior a dois anos; e

5.2.3.3. com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.4. Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

5.2.4.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.4.2. Que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.4.3. Que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 12 de junho de 1992.

#### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar, avaliar e julgar chamamentos públicos, a ser instituída por meio de Portaria n.º 41/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. (§1º, art. 27, Lei Federal nº 13.019, de 2014, e **caput**, §§§§1º, 2º, 3º e 4º, art. 22, Decreto nº 47.132, de 2017), com pelo menos um membro sendo servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo estadual.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

##### TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público.	08/02/2025

2	Envio de propostas pelas interessadas.	até 08/02/2027
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	A partir de 30 dias após a publicação do edital
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas.	Até o último dia útil de cada mês será divulgado o resultado das propostas enviadas no respectivo mês
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	05 dias úteis, após o resultado de classificação
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 05 dias úteis, após o prazo final para interposição de recursos
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público.	Mensalmente em 01 dia útil, após o prazo final de análise de recursos
8	Comprovação de habilitação para celebração da parceria	Até 15 dias úteis subsequentes à divulgação das decisões recursais proferidas

7.2. No momento de avaliação das propostas pela comissão de seleção, conforme definido na etapa 3, será eliminada **PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenham as seguintes informações:

- 7.2.1. Prazo para execução das etapas e para o cumprimento das metas;
- 7.2.2. Iniciativas com período de exposição diferente do compreendido até 08/02/2027;
- 7.2.3. Projetos que tenham cunho religioso ou político partidário;
- 7.2.4. Projetos que não estejam em conformidade com a política de incentivos vigentes, respectivos decretos e instruções normativas que regem a matéria ou com as disposições deste edital;
- 7.2.5. Eventos que beneficiem, mesmo que indiretamente, pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente à Fundação Clóvis Salgado;

7.3. Os interessados deverão inscrever projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura, ou poderão inscrever propostas aprovadas até a data de fechamento desse edital, desde que sejam propostas voltadas para as áreas estabelecidas no item **2.3** e seguintes.

7.4. Na hipótese de não atendimento dos requisitos de habilitação pela classificada em primeiro lugar, aquela classificada em segundo poderá ser convidada a celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nas condições por ela apresentadas, e assim sucessivamente.

7.5. O tempo mínimo de dois anos de existência com cadastro ativo no Cadastro Nacional, no caso da pessoa **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**– CNPJ poderá ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual na hipótese de nenhum dos interessados do presente chamamento público atingi-lo.

7.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pela mesma forma a que se deu a do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos na **TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.7. Dúvidas e questionamentos a respeito do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser encaminhados para **chamamentopublico@fcs.mg.gov.br**, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação, o prazo para retorno da Fundação Clóvis Salgado.

7.8. O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** será divulgado no sítio eletrônico oficial da **Fundação Clóvis Salgado** (**www.fcs.mg.gov.br**), observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação:

7.9. A inscrição é gratuita e o (a) proponente interessada deverá enviar todos os documentos previstos neste Edital exclusivamente pelo e-mail **chamamentopublico@fcs.mg.gov.br**.

7.9.1. Conforme Resolução Seplag n.º 106 de 19/12/2018, o representante legal da interessada que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos divulgados e disponíveis neste endereço: <https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/xfhanq2o.zrtMANUAL%20USUA%CC%81RIO%20SEI%20EXTERNO%20COM%20PETICIONAMENTO.pdf>.

7.9.2. O representante legal deverá enviar os documentos solicitados para o cadastramento de usuário externo para o e-mail: [suporte@fcs.mg.gov.br](mailto:suporte@fcs.mg.gov.br)

7.9.3. A interessada deverá estar cadastrada e habilitada para uso do SEI para assinatura do Acordo de Cooperação, quando firmado.

7.10. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade estadual.

7.11. Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

- 7.11.1. Formulário de inscrição, conforme ANEXO II, sendo de caráter obrigatório constar no formulário de inscrição o número do projeto aprovado na lei de incentivo;
- 7.11.2. Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa - aplicável ao MEI;
- 7.11.3. Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- 7.11.4. Certidão de regularidade no FGTS, na Justiça Federal e de regularidade fiscal em todos os níveis;
- 7.11.5. Certidão de aprovação do projeto;
- 7.11.6. Cópia descritiva do projeto submetido à Lei de Incentivo, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas.
- 7.11.7. Relatório de capacidade técnica operativa da instituição proponente do projeto, com descrição das ações realizadas e documentos comprobatórios (fotos, reportagens, contratos, declarações, entre outros).
- 7.11.8. Apresentação de documentos comprobatórios de experiências nas áreas de: Produção de Concerto de Orquestra, Produção de apresentação de Coral lírico, Produção de espetáculos de dança, Produção de óperas, mostra de artes visuais, mostra audiovisual, Produção de eventos culturais, produção de eventos de teatro, Produção de eventos de música, Produção de eventos de tecnologia da cena, Produção de eventos de educação/ensino artístico, Produção de eventos de gestão de acervos culturais, tais como: Cenários, figurinos e adereços.
- 7.11.9. Declaração de inexistência de vínculo familiar, empregatício ou societário com empregados e/ou diretores da Fundação Clóvis Salgado.
- 7.11.10. Plano de trabalho de execução do projeto.

7.11.11. Valores e rubricas disponíveis para execução no projeto conforme Anexo III.

7.12. A Fundação Clóvis Salgado poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, sob pena de desclassificação do presente processo seletivo.

7.13. A habilitação do proponente somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados.

7.14. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade estadual.

7.15. Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta, desde que se refira a projetos diferentes, não sendo permitido a inclusão de dois ou mais projetos em uma mesma proposta.

7.16. As propostas deverão conter, no mínimo, os prazos para a execução de etapas e para o cumprimento das metas.

7.17. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na etapa 3 da **TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo o prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.18. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamentos estabelecidos na **TABELA 02 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** abaixo.

7.19. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

**TABELA 02 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. Informações e prazos sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento (30,0 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento (15 pontos)</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento/não atendimento (0,0 pontos).</li> <li>◦ <b>Observação:</b> a atribuição “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</li> </ul>	30,00
2. Adequação da proposta aos objetivos da programação artística da Fundação Clóvis Salgado, de acordo com Ficha De Avaliação Da Comissão Avaliadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de adequação (70,0 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de adequação (35,0 pontos)</li> <li>• Grau insatisfatório de adequação /não adequação (0,0 pontos).</li> </ul>	70,00
3. Adequação da proposta às rubricas da programação artística da Fundação Clóvis Salgado, de acordo com Anexo III - Rubricas Integrantes Da Programação Artística Da Fundação Clóvis Salgado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de adequação (100,0 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de adequação (50,0 pontos)</li> <li>• Grau insatisfatório de adequação /não adequação (0,0 pontos).</li> <li>◦ <b>Observação:</b> O grau pleno de adequação se refere a totalidade das rubricas listadas no Anexo III</li> </ul>	100,00
4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de descrição de experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto proposto no presente Edital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento (50,0 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento (25,0 pontos)</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento/não atendimento (0,0 pontos).</li> </ul>	50,00
5. Valor das rubricas da programação artística da Fundação Clóvis Salgado, de acordo com Anexo Rubricas Integrantes Da Programação Artística Da Fundação Clóvis Salgado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de adequação (50,0 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de adequação (25,0 pontos)</li> <li>• Grau insatisfatório de adequação /não adequação (0,0 pontos).</li> <li>◦ <b>Observação:</b> O grau pleno de atendimento se refere ao valor total da execução da programação artística da Fundação Clóvis Salgado em 1 ano.</li> </ul>	50,00
<b>Pontuação máxima global (A+B+C+D+E):</b>	<b>300,00</b>	

7.20. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo aquelas que possuem vinculação com os critérios de julgamento, deverão acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

7.21. Serão eliminadas as propostas:

7.21.1. Cujas pontuação total for inferior a 30,00 pontos;

7.21.2. Que recebam nota “zero” no critério (A), (B), (C) ou (D);

- 7.21.3. Que não tenha apresentado informação relacionada ao item (D);
- 7.21.4. Que estejam em desacordo com o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- 7.21.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **TABELA 02 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério (D), (B), (C) e (E), observada a referida ordem. Caso essas regras não solucionem o desempate a questão será decidida por sorteio.
- 7.23. A Fundação Clóvis Salgado divulgará o resultado preliminar do processo de chamamento público nos seguintes locais:
- 7.23.1. Sítio eletrônico oficial da Fundação Clóvis Salgado ([www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br))
- 7.23.2. O órgão divulgará o resultado do chamamento público com a lista classificatória pela mesma forma em que se deu a divulgação do edital.
- 7.24. Recursos recebidos fora do prazo não serão reconhecidos
- 7.25. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail [chamamentopublico@fcs.mg.gov.br](mailto:chamamentopublico@fcs.mg.gov.br).
- 7.26. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, conforme o caso.
- 7.27. Interposto recurso, a Fundação Clóvis Salgado dará ciência para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 7.28. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 7.29. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público da Fundação Clóvis Salgado com as informações necessárias à decisão final.
- 7.30. A decisão final deverá ser proferida pelo Administrador Público da Fundação Clóvis Salgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso.
- 7.31. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 7.32. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Fundação Clóvis Salgado, responsável pela condução deste processo de seleção.
- 7.33. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.34. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Fundação Clóvis Salgado deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção nos mesmos locais em que o Edital foi divulgado, bem como promover a publicação do extrato da homologação no Diário Oficial do Estado.
- 7.35. A homologação não gera direito subjetivo aos selecionados para a celebração da parceria.
- 7.36. Observada a ordem de classificação, a selecionada poderá ser chamada para celebrar a parceria, desde que observada a validade do chamamento público estabelecida neste Edital, de acordo com oportunidade e conveniência avaliada pela administração pública.
- 7.37. Havendo uma única proposta classificada e selecionada, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Fundação Clóvis Salgado poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 7.38. O proponente selecionado e convidado para celebrar a parceria deverá comprovar à Fundação Clóvis Salgado o atendimento dos requisitos de habilitação para celebração de parcerias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes à divulgação das decisões recursais proferidas, por meio da apresentação dos documentos contemplados neste Edital.
- 7.39. Verificada eventual ausência e/ou inconformidade nos documentos apresentados, o proponente selecionado e convidado para celebrar a parceria será notificado para regularizar sua documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.40. Na hipótese do selecionado e convidado não atender aos requisitos de habilitação, aquela com a melhor classificação subsequente poderá ser convidado para celebrar a parceria nos termos por ela apresentados, observadas as exigências deste Edital.

## 8. DA CELEBRAÇÃO

- 8.1. A celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** oriundo deste Edital observará as seguintes etapas:
- 8.2. **Convocação do proponente selecionado e apresentação de proposta de plano de trabalho.**
- 8.3. Para a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** oriundo deste Edital, a **PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** selecionado deverá apresentar à Fundação Clóvis Salgado proposta de plano de trabalho, contendo, no mínimo:
- 8.3.1. Dados e informações do proponente;
- 8.3.2. Descrição detalhada do projeto aprovado em Lei de Incentivo, com especificação do objeto a ser executado
- 8.3.3. Justificativa para a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o interesse público envolvido no projeto aprovado
- 8.3.4. Relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com a Fundação Clóvis Salgado sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- 8.3.5. Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
- 8.3.6. Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas, fases e etapas a serem cumpridas para cumprimento do projeto aprovado em Lei de Incentivo, objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, incluindo prazos para conclusão de cada uma delas;
- 8.4. A proposta formalizada deverá possuir conformidade com as informações apresentadas na proposta classificada.
- 8.5. O proponente selecionado deverá manter a documentação apresentada permanentemente atualizada, inclusive no período entre a apresentação dos documentos e a publicação da parceria, sob pena de inabilitação para celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- 8.6. O Proponente deverá comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, inclusive no período entre a apresentação dos documentos e a publicação da parceria, sob pena de inabilitação para celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- 8.7. As receitas arrecadadas pela proponente serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo constar da prestação de contas.

- 8.8. Entendem-se como receitas arrecadadas, ligadas a execução do objeto da parceria e previstas no instrumento, dentre outras:
- 8.8.1. Resultado de bilheterias de eventos promovidos e ligados diretamente ao objeto da parceria;
  - 8.8.2. Recursos direcionados ao fomento de atividades e projetos relacionados diretamente ao objeto da parceria;
  - 8.8.3. Captação de recursos provenientes de patrocínio de Lei de Incentivo relacionado ao projeto aprovado.
- 8.9. **Ajustes na proposta e formalização do plano de trabalho**
- 8.10. As áreas técnicas da Fundação Clóvis Salgado analisarão a proposta de plano de trabalho apresentada pela proponente e efetuarão eventuais ajustes e complementações necessárias, mediante prévio acordo.
- 8.11. No caso de readequação do projeto aprovado em lei de incentivo, a proponente fica obrigada a informar à Fundação Clóvis Salgado sobre as alterações promovidas.
- 8.12. Somente será aprovada a proposta que estiver de acordo com as informações já apresentadas pela proponente, observados os termos de condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 8.13. A aprovação da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- 8.14. Após os ajustes, as áreas técnicas emitirão pareceres técnicos fundamentados.
- 8.15. A celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** oriundo deste Edital dependerá da adoção das seguintes providências, formalizadas mediante:
- 8.15.1. Emissão de pareceres técnicos fundamentados após eventuais ajustes na proposta junto à minuta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
  - 8.15.2. Inclusão do nome completo e matrícula do agente público designado como gestor de parceria e como membro da comissão de monitoramento e avaliação.
  - 8.15.3. Análise e aprovação do processo de celebração pela assessoria jurídica da Fundação Clóvis Salgado, com vistas à análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da celebração da parceria e da minuta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- 8.16. Caso os pareceres técnicos e jurídico concluam pela possibilidade de celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com ressalvas, compete ao administrador público da Fundação Clóvis Salgado sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, conforme o caso.
- 8.17. **Publicação do extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**
- 8.18. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** produzirá efeitos jurídicos somente após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.
- 8.19. A Fundação Clóvis Salgado promoverá a publicação do extrato da parceria contendo:
- 8.19.1. Número sequencial do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e ano de celebração;
  - 8.19.2. Identificação dos partícipes;
  - 8.19.3. Descrição sucinta do objeto;
  - 8.19.4. Data de assinatura da parceria;
  - 8.19.5. Período de vigência;
  - 8.19.6. Nome do servidor ou empregado público designado como gestor da parceria e, quando houver, de seus suplentes;
  - 8.19.7. Acrescentar outras informações a serem contempladas na publicação do extrato da parceria, se for necessário.
- 8.20. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será celebrado de acordo com o interesse público, caracterizada a conveniência e oportunidade administrativa. A seleção de propostas não obriga o Poder Executivo estadual a firmar o instrumento da parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não possuem direito subjetivo ao compartilhamento patrimonial.

## 9. DA ALTERAÇÃO

- 9.0.1. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

- 10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada, além do cumprimento das obrigações de contrapartida estabelecidas no projeto aprovado em lei de incentivo.
- 10.2. É responsabilidade da proponente cumprimento das obrigações assumidas com a Fundação Clóvis Salgado.
- 10.3. É de responsabilidade da proponente assegurar o cumprimento integral das disposições constantes no Manual de aplicação de merchandising e ações promocionais nos espaços da Fundação Clóvis Salgado, referentes à utilização dos espaços da Fundação Clóvis Salgado, bem como às ações de merchandising realizadas em tais espaços.
- 10.4. Compete à da proponente submeter, à aprovação da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado, o projeto de ocupação dos espaços previstos neste edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, via e-mail **chamamentopublico@fcs.mg.gov.br**.
- 10.5. Compete à da proponente avaliar e comunicar à Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado a existência de eventuais conflitos entre os patrocinadores dos projetos submetidos neste edital e os patrocinadores ou parceiros da Fundação Clóvis Salgado. A ausência de tal comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, poderá inviabilizar a realização do evento.
- 10.6. Compete à da proponente assegurar que os espaços da Fundação Clóvis Salgado não sejam utilizados como ação de marketing ou merchandising para marcas parceiras do projeto inscrito neste edital.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas se dará no momento do término do Acordo de Cooperação Técnica, por meio de relatórios de execução do objeto.
- 11.3. A prestação de contas ocorrerá da seguinte forma :Em arquivo .pdf e/ou drive compartilhado contendo os links dos sítios eletrônicos quando for o caso:
- 11.3.1. Clipping completo (Matérias em jornais, revistas, entrevistas, divulgação nas redes sociais, website e etc.)
  - 11.3.2. Fotografia (disponibilizar, na Internet, registros fotográficos)
  - 11.3.3. Registro Videográfico (disponibilizar, na Internet, registros videográficos como VT)
  - 11.3.4. Peças Gráficas (Disponibilizar as peças gráficas produzidas para a divulgação da ação)
  - 11.3.5. Catálogo (Disponibilizar, na internet, catálogos virtuais se for o caso)

11.3.6. Spot (Disponibilizar, na íntegra a gravação veiculada se for o caso)

## **12. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

12.1. A parceria poderá ser denunciada ou rescindida a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de sessenta dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexecutável, conforme previsão dos arts.89 e 90 do Decreto Estadual 47.132 de 2017, ficando os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado da parceria.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma a que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.2. A Fundação Clóvis Salgado resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

13.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

13.6. A administração pública não cobrará dos proponentes concorrentes taxa para participar do Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8. O presente Edital terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelos participantes, será tratado confidencialmente pela Fundação Clóvis Salgado.

13.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a Fundação Clóvis Salgado - ou terceiros designados por ela - processarão e usarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro na chamada, bem como para a análise do projeto e sua avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

13.11. A FCS poderá realizar o tratamento dos dados fornecidos, para os fins previstos neste edital, em conformidade com os artigos 7º, III; 23 a 30, da Lei n. 13.709/18-LGPD.

13.12. A cooperação prevista neste edital será formalizada em termo específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados e selecionados, de acordo com a conveniência da Administração.

13.13. A Fundação Clóvis Salgado acompanhará a realização dos projetos selecionados por meio de relatórios de monitoramento, que deverão ser apresentados conforme especificado em termo a ser firmado entre as partes.

13.14. Na hipótese de não apresentação de Propostas Técnicas, ou de não classificação de qualquer Proponente, até o término dos prazos previstos neste Edital, a FCS poderá, sem prejuízo para a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Edital para contratação.

13.15. É facultado à comissão avaliadora e à FCS diligenciar, a qualquer tempo, para esclarecer ou complementar a instrução do chamamento público.

13.16. A participante interessada assume todos os custos e despesas relativos à preparação e apresentação de propostas, documentação, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, não sendo o Estado de Minas Gerais, ou a FCS, responsabilizados por quaisquer atos ou custos atinentes ao chamamento público em curso até sua conclusão final.

13.17. A participante interessada se declara responsável, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados

13.18. Observadas as restrições legais, é obrigatória a inserção do nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Segov – [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).

13.20. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pela Fundação Clóvis Salgado e a seu exclusivo critério.

## **ANEXOS DO EDITAL**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Declaração de Ciência e Concordância

**Anexo II** – Formulário de Inscrição

**Anexo III** – Rubricas integrantes da programação artística da Fundação Clóvis Salgado

**Anexo IV** - Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante,

**Anexo V** - Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.

**Anexo VI** - Plano de Trabalho

**Anexo VII**- Declaração de autenticidade dos documentos

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente Fundação Clóvis Salgado



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 07/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107034772** e o código CRC **58FD6A24**.

Referência: Processo nº 2180.01.0000039/2025-03

SEI nº 107034772